

A banner at the top of the slide features four vertical panels with different backgrounds: wind turbines, a forest, a beach, and a lightning storm. Overlaid on these panels is the text 'MUDANÇAS CLIMÁTICAS' in large, white, sans-serif capital letters with a blue drop shadow.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

TENDÊNCIAS DAS POLÍTICAS CLIMÁTICAS DO ESP

Josilene T.V. Ferrer



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE



SP, a Agenda Climática e a CETESB

40 milhões de habitantes

18 milhões de habitantes RMSP

645 cidades

5 cidades mais de 1 milhão de habitantes

CETESB, Companhia Ambiental do ESP

1968: inicia suas atividades no âmbito estadual

1995: inicia a Agenda Climática do Estado

Programa Estadual de Mudanças Climáticas - PROCLIMA

Programa Estadual de Prevenção à Destruição da Camada de Ozônio - PROZONESP

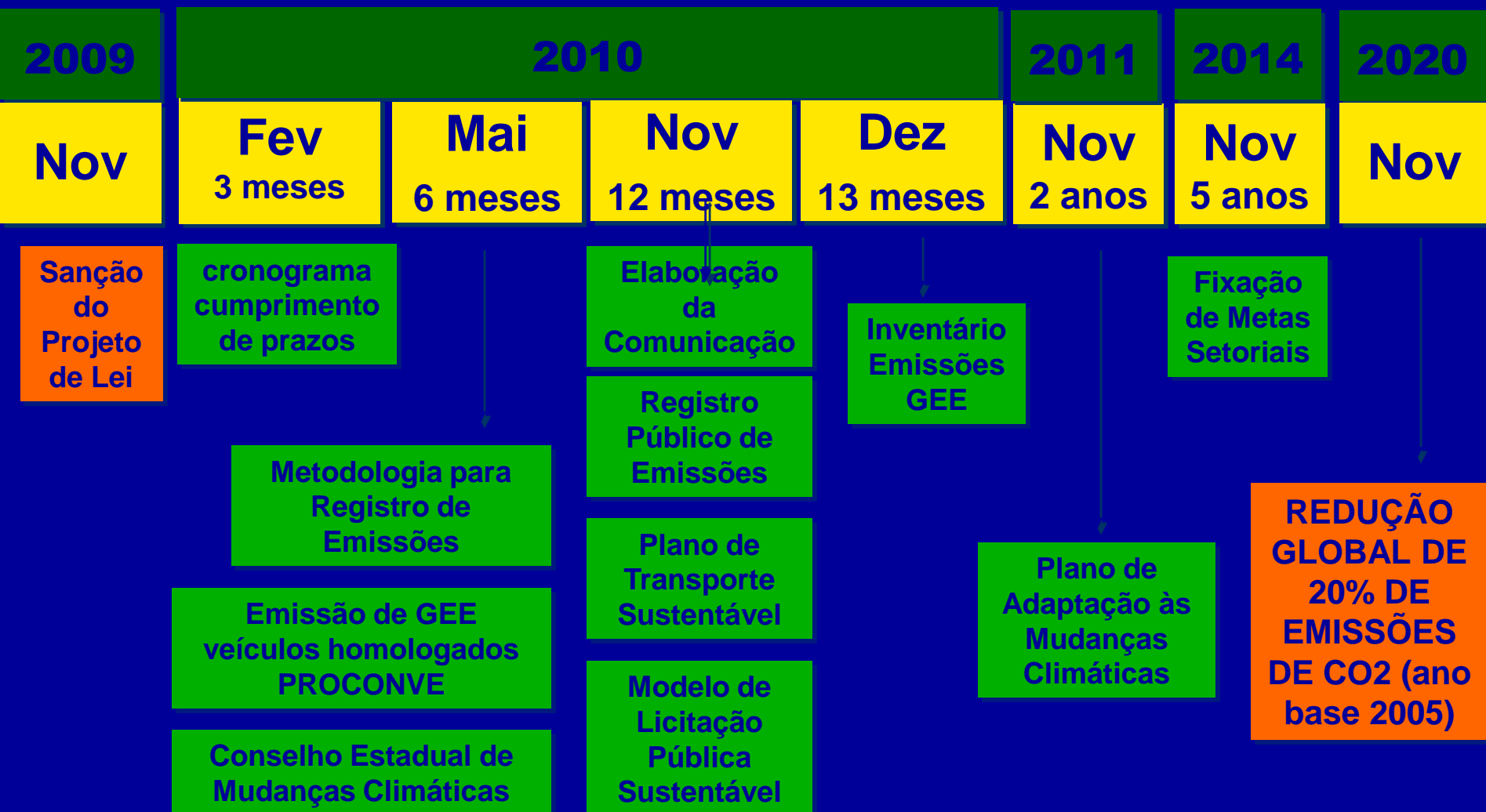
Programa Estadual de Recuperação Energética do BIOGÁS – BIOGÁS

2008: Iniciado projeto “Inventário de Gases de Efeito Estufa do Estado de São Paulo”

2009: LEI 13798 - Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do ESP



COMPROMISSOS PEMC LEI 13798/2009



COMUNICAÇÃO ESTADUAL

- **Inventário de emissões** de gases estufa por setores (energia, uso do solo, resíduos, indústrias, agropecuária, mudança no uso do solo etc.)
- Vulnerabilidade e adaptação
- **Plano de ação** específico (prevenção, mitigação e adaptação)
- Sob a coordenação do PROCLIMA (art.7º)

CONSELHO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- Artigo 29 - O Poder Executivo criará, em prazo não superior a 6 (seis) meses, contados da publicação desta lei, o **Conselho Estadual de Mudanças Climáticas**, com a finalidade de acompanhar a implantação e fiscalizar a execução da Política Estadual de Mudanças Climáticas
- Parágrafo único - O Conselho Estadual de Mudanças Climáticas terá caráter **consultivo** e composição **tripartite**, sendo integrado por representantes do Governo do Estado, dos municípios e da sociedade civil.

REGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES

- Inventários de emissões das corporações
- Adoção de critérios mensuráveis e transparentes
- Auxílio na definição de estratégias para aumento de eficiência e produtividade
- Proteção da linha de base de emissões
- Adesão voluntária

META DO ESTADO DE SP DE REDUÇÃO DE GEE

- 20% de REDUÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA – GEE EM 31/12/2020
- ANO BASE: 2005

META DO ESTADO DE SP DE REDUÇÃO DE GEE

Disposições Finais

Artigo 32 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, deverá finalizar e comunicar, até dezembro de 2010, o inventário das emissões por atividades antrópicas dos gases de efeito estufa que definirão as bases para o estabelecimento de metas pelo Estado.

§ 1º - O Estado terá a meta de redução global de 20% (vinte por cento) das emissões de dióxido de carbono (CO₂), relativas a 2005, em 2020.

§ 2º - Ao Poder Executivo será facultado, a cada 5 (cinco) anos, fixar metas indicativas intermediárias, globais ou setoriais, antes de 2020.

REGULAMENTAÇÃO - CENÁRIOS

- **CENÁRIO 01**

Regulamentação em 2010, com a influência do “time” que apoia a PEMC.

- **CENÁRIO 02**

Regulamentação em 2011, nova gestão interessada em implementar aspectos centrais da PEMC (iniciar processo de definir como o Estado atinge a meta)

- **CENÁRIO 03**

Regulamentação em 2011, nova gestão interessada em implementar aspectos periféricos da PEMC

- **CENÁRIO 04**

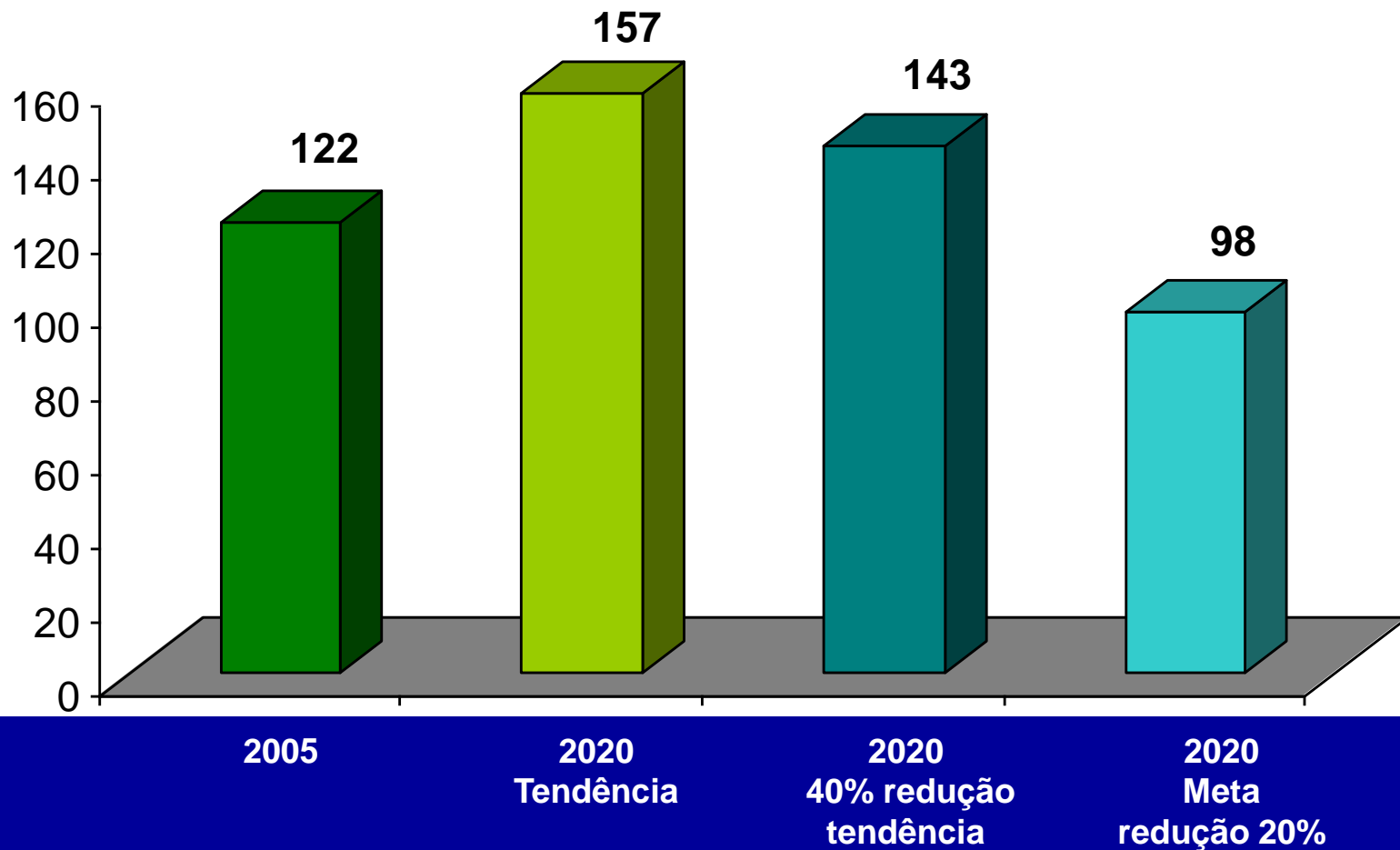
Regulamentação inicial em 2011, nova gestão interessada em iniciar implementação de aspectos centrais da Lei a partir de 2015

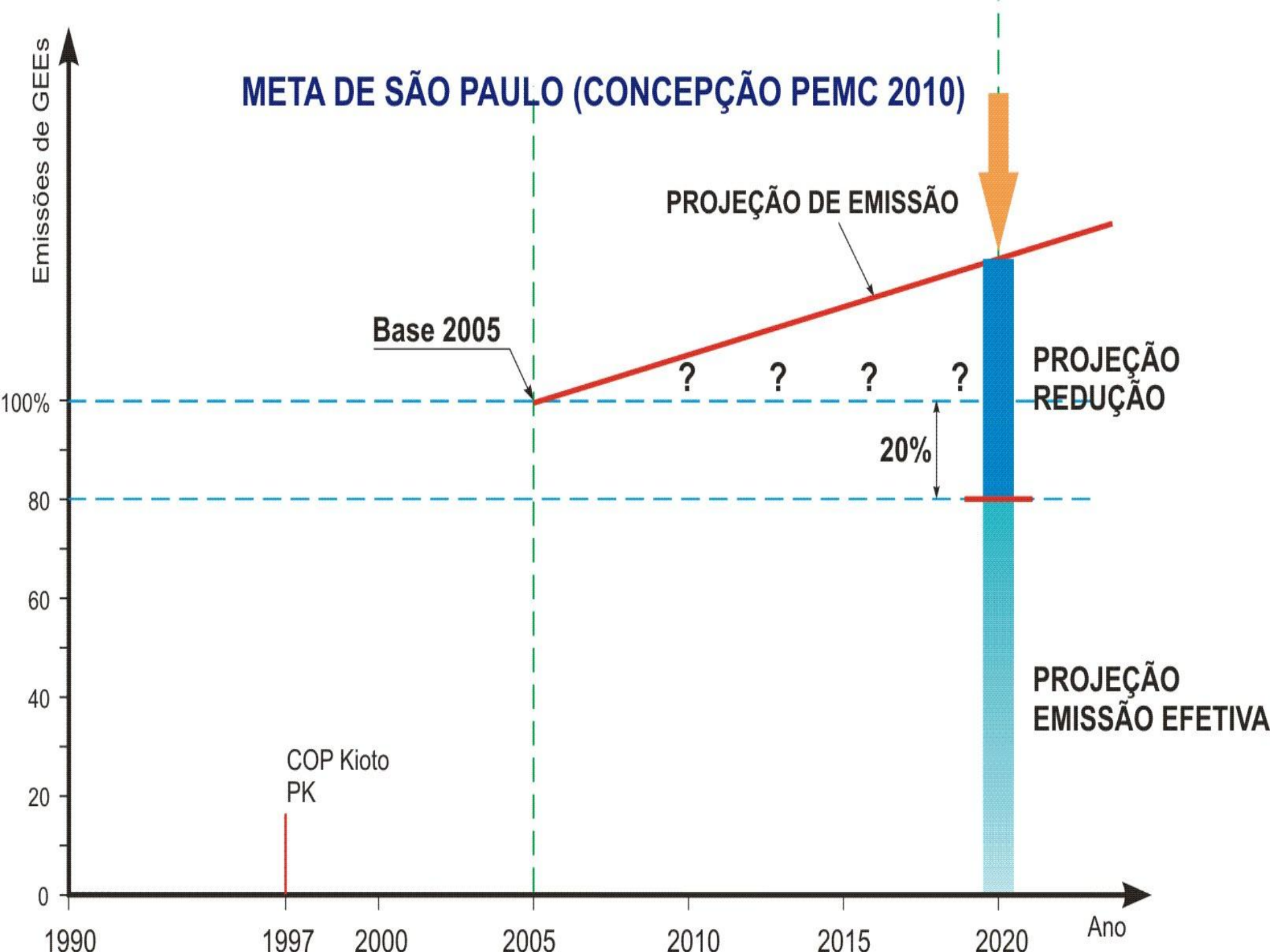
- **CENÁRIO 05**

Mix CENÁRIO 02 + CENÁRIO 04

(ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES)

METAS COMPARADAS SÃO PAULO





PERGUNTAS

- COMO SERÁ CUMPRIDA A META DE 20% - BASE 2005?
- QUAIS OS PRINCIPAIS DESAFIOS DO CUMPRIMENTO DESTA META?
- SITUAÇÃO DA ADICIONALIDADE DO MDL EM 2020?
[SITUAÇÃO DO MDL EM 2020?]
- EMISSÃO DE GEE E GESTÃO NO ESP APÓS 2020?

LEI 14.933 DE 2009

POLÍTICA MUNICIPAL SP

Art. 5º. Para a consecução do objetivo da política ora instituída, fica estabelecida para o ano de 2012 uma **meta de redução de 30%** (trinta por cento) das emissões antrópicas agregadas oriundas do Município, expressas em **dióxido de carbono equivalente**, dos gases de efeito estufa listados no Protocolo de Quioto (anexo A), em relação ao patamar expresso no inventário realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e concluído em **2005**.

Parágrafo único. As metas dos períodos subseqüentes serão definidas por lei 2 (dois) anos antes do final de cada período de compromisso.

LEI 14.933 DE 2009

POLÍTICA MUNICIPAL SP

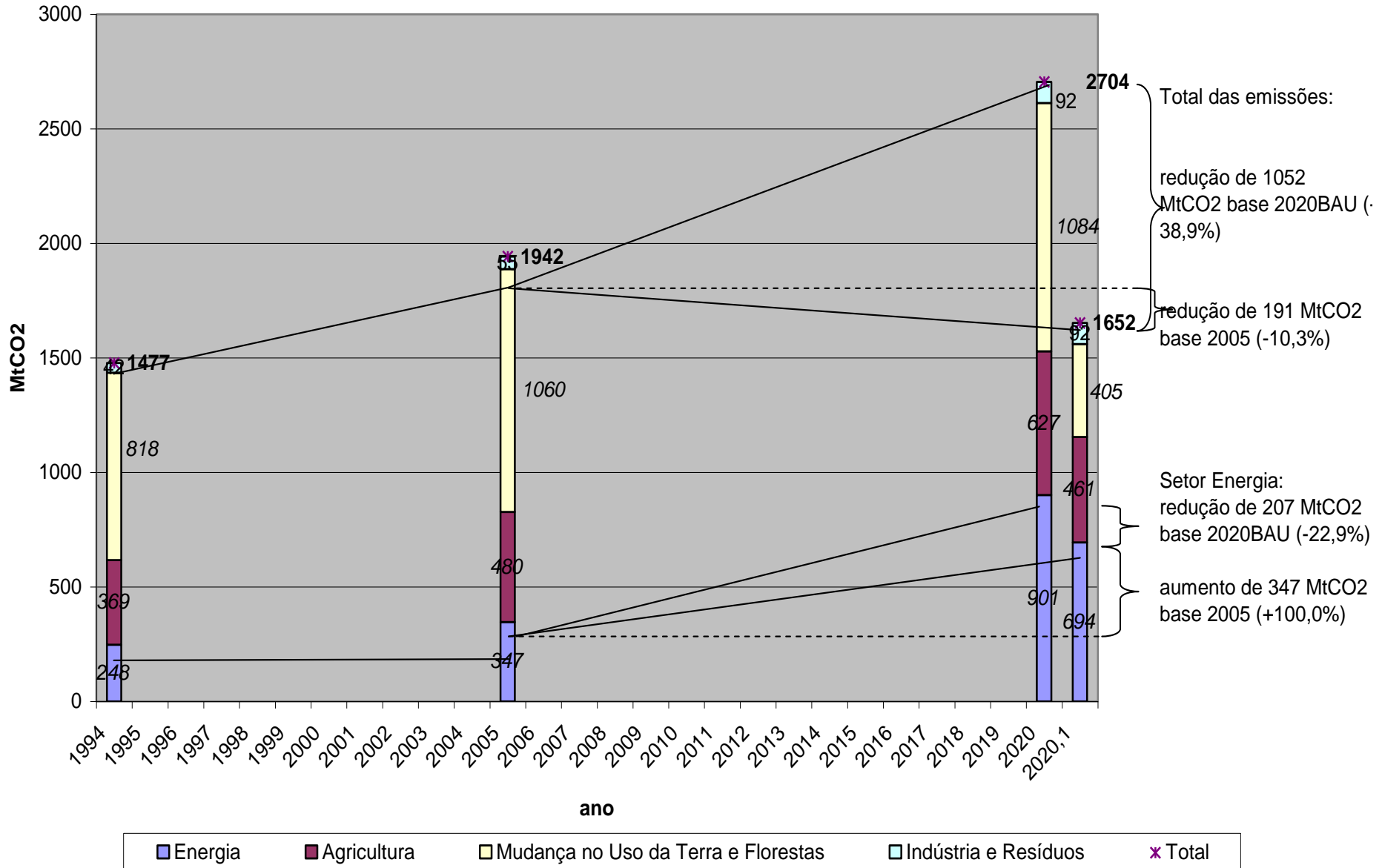
CUMPRIMENTO DA LEI:

- UTILIZAÇÃO ENERGÉTICA DO ATERRO BANDEIRANTES
- UTILIZAÇÃO ENERGÉTICA DO ATERRO SÃO JOÃO
- ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES.

LEI FEDERAL Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

- Art. 12. Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir entre 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) e 38,9% (trinta e oito inteiros e nove décimos por cento) das **suas emissões projetadas até 2020**.

Brasil (MMA) emissões em 1994, 2005 e 2020 (cenários tendencial e de máxima mitigação)





M U D A N Ç A S C L I M Á T I C A S

www.cetesb.sp.gov.br

www.cetesb.sp.gov.br/proclima/

www.ambiente.sp.gov.br/prozonesp/default.asp

<http://www.cetesb.sp.gov.br/biogas/default.asp>

http://www.ambiente.sp.gov.br/destaque/2005/dezembro/05_clima.htm

www.ambiente.sp.gov.br

Muito grata - josiferrer@yahoo.com.br